

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente na Rua Ivan Figueirôa, 350 A – Centro – Vertentes-PE, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **GRÁFICA AGRESTE LTDA ME**, CNPJ n.º 11.364.536/0001-02, com endereço na Rua Estácio Coimbra, n.º 157 – Centro – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues da Costa, n.º 121 – São Sebastião – Surubim-PE, portador da Carteira de Identidade n.º 5.189.040 SDS/PE e do CPF n.º 024.124.404-84, acordam modificar os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 022/2014 consoante consta do Processo n.º 041/2014, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Faz-se necessário aumentar as quantidades contratadas para que a Administração possa atender a demanda de consumo da Secretaria de Educação do Município.

DOS FATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor inicial do contrato de R\$ 62.275,10 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos) será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), com o valor de R\$ 15.568,77 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais, setenta e sete centavos).

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força deste instrumento a Cláusula Quinta do Contrato n.º 208/2014 será modificada, passando a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 77.843,87 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais, oitenta e sete centavos)."

DO FUNDAMENTO JURÍDICO


CLÁUSULA QUARTA - As alterações estão embasadas no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 02 de março de 2015.


Allan Kardec Bezerra da Silva
CONTRATANTE


Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58


Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque
CONTRATADA


Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00